



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 268/2021	
IAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021	
RENTE	REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.  PERÍODO: 12 (doze) meses	
SSÃO	06 DE ABRIL DE 2021	
RTURA LANCES	28 DE ABRIL DE 2021	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA AGUA MINERAL

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço de água mineral envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames, incluindo serviço de entrega, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motiva-se a realização deste, a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos e garrações, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.

Quanto às quantidades ora solicitadas, justifica-se através do levantamento de aquisições realizadas no último contrato. A Secretaria de Educação justifica que as quantidades visam suprir a necessidade em eventos sazonais realizados pela secretaria e ainda nos CMEI's e Escolas quando acontecem situações emergenciais de falta de água.

A Secretaria de Saúde reitera a necessidade de água mineral para as unidades externas de saúde como Clínica de Saúde Mental, Clínica de Fisioterapia, Clínica Odontológica da Çango, ESS São Miguel e em situação emergencial, quando os demais locais vinculados à Secretaria apresentam problemas nos bebedouros instalados.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO VIA EMAIL, VIA TELEFONE E AINDA MEDIAS DO BANCO DE PREÇOS segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha no Anexo II, sendo desconsiderado os valores que se sobressairam aos demais.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

### 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme descritos nas Notas de empenho, no Município de Francisco Beltrão.

### 5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 03(três) dias**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período



de 12 (doze) meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A contratada deverá emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

- A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

A - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.

B - Nome da fonte

C - Localização da fonte.

D - Data de fabricação.



000003

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

E - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior à 2/3 da validade total do produto.

F - Nome do Concessionário

G - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

H - Conteúdo líquido do produto.

I - Marca

J - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

\* Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH: Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

- Os garrações disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;

- Deverão estar gravados nos rótulos dos garrações ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

- A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

**DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Lote 01- Reposição de água envasada e vasilhame vazio.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	2000	UN	13,49	26.980,00
2		VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	100	UN	18,33	1.833,00

Lote 02- Caixa com copos de 200ml de água.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1200	UN	23,75	28.500,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 57.313,00 (cinquenta e sete mil trezentos e treze reais.**

## 8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

## 9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail [marcos@franciscobeltrao.com.br](mailto:marcos@franciscobeltrao.com.br) Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhaufen, Secretaria de Educação, CPF nº061.257.209-93, e-mail [suzivol@hotmail.com](mailto:suzivol@hotmail.com), Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail [kelly\\_pcarbonera@hotmail.com](mailto:kelly_pcarbonera@hotmail.com), a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


## 10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana C. Biezus.
- Telefone para Contato: (46)3520-2100
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2021

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos  
ANEXO II - Obtenção da mediana/media



**PESQUISA DE PREÇOS**  
Realizada por meio de telefone

No dia 17/03/2021, A SERVIDORA Ana Claudia Biezus da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços via telefone (46) 3225-3436 à empresa Fonte Vita Água, situada Avenida Tupi, nº 4206 na cidade de Pato Branco, às 13:37 horas sendo atendida pela Sra. Marieli.

Os valores obtidos na pesquisa constam no quadro abaixo:

	Item	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>			
ITEM 01	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1un	17,00
ITEM 02	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	1 un	25,00
<b>LOTE 02</b>			
ITEM 01	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1 cx	25,00

Francisco Beltrão, 17 de Março de 2021.

  
ANA CLAUDIA BIEZUS  
Administração



**PESQUISA DE PREÇOS**  
Realizada por meio de telefone

No dia 17/03/2021, A SERVIDORA Ana Claudia Biezus da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços via telefone (46) 3225-1404 à empresa Kobema Comercio de Bebidas Ltda, situada Avenida Macali, nº 1017 na cidade de Marmeleiro, às 14:36 horas sendo atendida pelo Sr. Gilson.

Os valores obtidos na pesquisa constam no quadro abaixo:

	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>			
ITEM 01	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1un	13,00
ITEM 02	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	1 un	16,00
<b>LOTE 02</b>			
ITEM 01	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1 cx	22,00

Francisco Beltrão, 17 de Março de 2021.

ANA CLAUDIA BIEZUS  
Administração



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: R. APARECIDA BAROTO DE DEUS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.738.875/0001-56

ENDEREÇO: RUA PAULO FRENTIM 213 GUANABARA

TELEFONE: (46)35236601- (46)35231757

E-MAIL:planetaaguacomercial@hotmail.com

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	2.000	UN	13,00	26.000,00
2	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFÃO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS	100,00	UN	19,00	1.900,00
3		AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1.500	CX	24,00	36.000,00

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: FELIPE E VIOLA LTDA

CNPJ: 03.592.378/0001-10

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA 1559 CENTRO

TELEFONE: (46) 3524-5930

E-MAIL: DISTRIBUIDORAITAIPU@GMAIL.COM

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	2.000	UN	15,00	30.000,00
2	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS	100,00	UN	20,00	2.000,00
3		AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1.500	CX	24,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Responsável: MARCOS RONALDO KOFRICH  
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 859

Pesquisa realizada entre 17/03/2021 14:00:18 e 17/03/2021 13:56:46

Budget: cotação rápida 859 17/03/2021 13:56:46 - DP: 180750 21 X 241

Item 1: água mineral natural

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	1	R\$ 12,95 (un)	R\$ 12,95
<b>Valor Global:</b>			<b>R\$ 12,95</b>

Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural

Preço Estimado: R\$ 12,95 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável	
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</p> <p>Orgão: INST BRAS DO MEIO AMBI E DOS RLC NAT RENOVAV IBAMA</p> <p>Objeto: Aquisição de água mineral para consumo na Unidade Técnica do Ibama em Chapeco</p> <p>Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL</p> <p>CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL</p>		<p>R\$ 12,95</p> <p>Data: 01/03/2021 00:00</p> <p>Modalidade: Dispensa de Licitação</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2021 / UASG: 193125</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov. br</p> <p>Quantidade: 70</p> <p>Unidade: Garrafão 70,00 L</p> <p>UF: SC</p>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.202.225/0001-40	CHAME AGUA CHAPECO LTDA	R\$ 12,95
* VENCEDOR *		
Marca: Aqualife		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 15,67
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJULA IRLITAS PR	Data: 18/02/2021 08:30

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento às Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM VIDRO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL.

**CatMat:** 445483 - ÁGUA MINERAL NATURAL.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:42021 / LASC 987753

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 600

**Unidade:** Garrafão 20,00 L

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.108.812/0001-50	KS LICITACOES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,67
Marca: LINDAGUA Fabricante: LINDAGUA Modelo: GALÃO DE 20 LITROS		
02.049.007/0001-23	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA	R\$ 15,67
* VENCEDOR * Marca: REQUINTE Fabricante: REQUINTE Modelo: ÁGUA 20L		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,75

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias do município de Vera Cruz do Oeste.

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL.

**CatMat:** 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL.

**Data:** 11/02/2021 09:01

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:22021 / UASG 987989

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Garrafão 20,00 L

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$ 10,50
* VENCEDOR * Marca: FONTANA ORO Fabricante: FONTANA ORO Modelo: GALAO		
27.029.615/0001-05	E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA	R\$ 15,00
Marca: FONTANA ORO Fabricante: FONTANA ORO Modelo: 20L		





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
<b>1 – DOUGLAS SERENA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ nº 20.071.059/0001-88. LOTE 02, ITEM 01 R\$ 17,91. TOTAL R\$ 21.492,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).</b>
<b>2 - R. APARECIDA BARROTO DE DEUS DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ nº 30.738.875/0001-56. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 10,50; 02 R\$ 8,50. TOTAL R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 35.292,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e dois mil reais).</b>

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2020.

Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira

1.500 UN / Reposição Bombona → 2.000 UN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	52/2021
DATA DO PROCESSO:	06/04/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 57.313,00</b>

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.19.00	000	28.561,52
350	03.002	04.122.0404.2003		000	378.319,49
930	04.002	04.123.0403.2005		510	550.222,07
1340	05.002	23.122.2301.2010		000	33.787,10
2100	06.002	08.243.0801.2019		934	9.851,27
2670		08.244.0801.2.026		000	100.000,00
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104	433.940,66
3810		12.365.1201.2.041		104	275.000,00
4150		12.366.1201.2.045		104	2.000,00
4870	07.005	12.392.1301.2.054		000	96.785,12
5040	08.006	10.122.1001.2055		494	65.305,60
5500		10.301.1001.2.058		494	1.032.241,14
7210	09.001	20.606.2001.2076		000	190.638,48
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000	842.379,44
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515	124.352,69



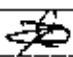
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8360	11.004	26.782.2002.2.086	000	278.962,04
8810	12.002	18.542.1801.2.091	000	178.641,16
8980	13.001	04.121.0402.2.092	000	56.492,43
9300	13.003	15.125.1502.2.095	13	45.165,07
9490	14.001	27.812.2701.2.096	000	373.486,26

Obs: saldo orçamentário em: 04/04/2021

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2





## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**PUBLICADO**

017 2210312021

EDIÇÃO Nº 2126

FLS: 13

ASS.

Designar os servidores para atuarem como  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e  
Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

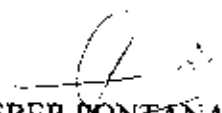
**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º  
107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 137/2021

000013

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
<b>137</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/04/2021	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	267/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafas e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega

**Justificativa:**

Justifica-se e motiva-se a realização deste, a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos e garrafas, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.

Quanto às quantidades ora solicitadas, justifica-se através do levantamento de aquisições realizadas no último contrato. A Secretaria de Educação justifica que as quantidades visam suprir a necessidade em eventos sazonais realizados pela secretaria e ainda nos CMEI's e Escolas quando acontecem situações emergenciais de falta de água.

A Secretaria de Saúde reitera a necessidade de água mineral para as unidades externas de saúde como Clínica de Saúde Mental, Clínica de Fisioterapia, Clínica Odontológica da Cango, ESS São Miguel e em situação emergencial, quando os demais locais vinculados à Secretaria apresentam problemas nos bebedouros instalados.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO VIA EMAIL, VIA TELEFONE E AINDA MEDIAS DO BANCO DE DADOS segundo Decreto Municipal nº 417/2016, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha no Anexo II, sendo desconsiderado os valores que se sobressaíram aos demais.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	UN	100,00	18,33	1.833,00
067052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto devera atender aos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade impressas na embalagem.	UN	2.000,00	13,49	26.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.813,00</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MINIMO 200 ML. COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto devera atender aos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e da Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade impressas na embalagem.	UN	1.200,00	23,75	28.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.500,00</b>



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

0000.9

# **PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021**

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2021**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 52/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 de abril de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Samantha Pécoits, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de abril de 2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2100.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000024

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **28 de abril de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.26 **Exclusiva** - Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.28.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.28.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.28.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Franchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sullna, Verê e Vitorino.
- 8.29 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 11.5.3 **indicação/especificação** dos serviços;
- 11.5.4 a **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16 DO PAGAMENTO**

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2002		000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	06.002	08.243.0801.2019		934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870		12.392.1301.2.054	3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.19.00	000
5040	08.006	10.122.1001.2055		494
5500		10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9490	14.001	27.812.2701.2.096		000

## 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21 DAS PENALIDADES**

---

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não mantiver a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Mantiver a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

**22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

interessados.

- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

documentação referente ao presente Edital.

- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>GRUPO / LOTE: 1 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO</b>						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS	100	UN	18,33	1.833,00
2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	2000	UN	13,49	26.980,00
<b>AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS</b>						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
3	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1.200,00	UN	23,75	28.500,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 57.313,00 (cinquenta e sete mil trezentos e treze reais).**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante



000043

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

- 2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste, a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos e garrações, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.
- 3.2. Quanto às quantidades ora solicitadas, justifica-se através do levantamento de aquisições realizadas no último contrato. A Secretaria de Educação justifica que as quantidades visam suprir a necessidade em eventos sazonais realizados pela secretaria e ainda nos CMEI's e Escolas quando acontecem situações emergenciais de falta de água.
- 3.3. A Secretaria de Saúde reitera a necessidade de água mineral para as unidades externas de saúde com Clínica de Saúde Mental, Clínica de Fisioterapia, Clínica Odontológica da Cango, ESS São Miguel e em situação emergencial, quando os demais locais vinculados à Secretaria apresentam problemas nos bebedouros instalados..
- 3.4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO VIA EMAIL, VIA TELEFONE E AINDA MEDIAS DO BANCO DE DADOS segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha no Anexo II, sendo desconsiderado os valores que se sobressaíram aos demais.

### IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Deverá emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**
- 4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
    - a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
    - b - Nome da fonte
    - c - Localização da fonte.
    - d - Data de fabricação.
    - e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
    - f - Nome do Concessionário
    - g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.
    - h - Conteúdo líquido do produto.
    - i - Marca
    - j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.
- \*Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH: Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.
- 4.10. Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;
- 4.11. Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- 4.12. A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

**VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 6.2. Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**VIII - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços da Ata de Registro de Preços serão efetuados pelos servidores: **Marcos Ronaldo Koerich**, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail [marcos@franciscobeltrao.com.br](mailto:marcos@franciscobeltrao.com.br) Telefone (46) 3520-2117, Servidora **Suzane Vollmerhaufen**, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail [suzivol@hotmail.com](mailto:suzivol@hotmail.com), Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora **Kelly Patricia Carbonera Salvati**, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail [kelly\\_pcarbonera@hotmail.com](mailto:kelly_pcarbonera@hotmail.com) a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na
  - j) prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - k) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - l) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - m) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - n) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - o) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - p) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....  
Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 52/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MP sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 52/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Deverá **emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;**

4.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

4.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**

4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

- **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

- a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
- b - Nome da fonte
- c - Localização da fonte.
- d - Data de fabricação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior à 2/3 da validade total do produto.

f - Nome do Concessionário

g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

h - Conteúdo líquido do produto.

i - Marca

j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

\*Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

**4.10.** Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;

**4.11.** Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

**4.12.** A entrega nos locais públicos determinados deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

**CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.** Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;

**5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

**7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.**

**7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.**

**7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.**

**7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.**

**7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2002		000
350	03.002	04.122.0404.2003		000
930	04.002	04.123.0403.2005		510
1340	05.002	23.122.2301.2010		000
2100	06.002	08.243.0801.2019		934
2670		08.244.0801.2.026		000
3370	07.002	12.361.1201.2.037		104
3810		12.365.1201.2.041		104
4150		12.366.1201.2.045		104
4870	07.005	12.392.1301.2.054	3.3.90.30.07.99	000
5040	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.30.19.00	494
5500		10.301.1001.2.058		494
7210	09.001	20.606.2001.2076		000
7670	11.001	15.452.1501.2.079		000
8070	11.003	06.182.1503.2.083		515
8360	11.004	26.782.2002.2.086		000
8810	12.002	18.542.1801.2.091		000
8980	13.001	04.121.0402.2.092		000
9300	13.003	15.125.1502.2.095		13
9490	14.001	27.812.2701.2.096		000

**7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.**

**7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.**

**7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.**

**7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.**

**7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.**

**7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.**

**7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.  
8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos e serviços da Ata de Registro de Preços será efetuado pelos servidores: **Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhaufen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly\_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.**

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6.** não mantiver a proposta;
- 11.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 52/2021**

**15.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ....**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Garrafão

Descrição Detalhada: VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 18,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G1

#### 2 - Garrafão

Descrição Detalhada: REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 13,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2000)

Grupo: G1

#### 3 - Garrafão

Descrição Detalhada: AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MINIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 23,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1200)

### 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Garrafão	100	Unidade
2	Garrafão	2000	Unidade



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000061

**PARECER JURÍDICO N.º 0498/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSENTO : AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de água mineral envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, ao custo máximo de R\$ 57.313,00 (cinquenta e sete mil trezentos e treze reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redução dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000062

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

---

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000063

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) *Tipo de Licitação:* menor preço por item;
- (iii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no histórico de solicitações das secretarias municipais para um período de 12 (doze) meses;
- (iv) *Justificativa de Preço:* ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Fonte Vita Água, Kobema Comércio de Bebidas Ltda, Roseli Aparecida Baroto de Deus Distribuidora, Felipe e Viola Ltda, além de pesquisas no Banco de Preços Públicos, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) *Edital:* o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02 no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 48, inc. I<sup>6</sup>, da Lei Complementar n.º

<sup>6</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000064

123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de água mineral envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, ao custo máximo de R\$ 57.313,00 (cinquenta e sete mil trezentos e treze reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>o</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de abril de 2021.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)<sup>7</sup>

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

Página 4 de 4



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	268		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390300199		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.313,00		
Data de Lançamento do Edital	06/04/2021	Data Registro	06/04/2021
Data da Abertura das Propostas	28/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000065


AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de abril de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

  
SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira

## Licitação

Ambiente: PROMOTAO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/04/2021 09:25:07



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 07/04/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00052/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00060/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
268	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		3
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega				
Data da Divulgação				
07/04/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 07/04/2021 às 08:00		Em 28/04/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**SOBRADOS**

**VENDE-SE**

**NOTÁVEL IMÓVELS VENDE -** Lote sobrado no Bairro Jardim Floração, muito próximo a escola. Mercado: bairro muito tranquilo. Valor: APENAS R\$ 195.000,00. Agende uma visita ou consulte um dos nossos corretores. Fone e Whats: 99579-2145, 99601-1001 ou 98405-5363.

**RELACIONAMENTOS**

**TERRENOS**

**VENDE-SE**

**LOTE -** A venda no alagado de bom sucesso do sul, valores a partir de R\$100.000,00. Valor: (46)9 819-3632

**Lote a venda** no loteamento fronte de mar. Valores a partir de R\$ 90.000. Contato: (46) 819-3632

**TERRENO -** No loteamento Calatrua. Discuto se proposta 1 em 10. Contato: (46)9113-6055

**LOTES -** A venda em Francisco Beltrão. 2 terrenos loteamentos. Bom parcel, escola, alto nível vista, monte bela, solo José, alto nível, campo, nova Prefeitura, monte Simão. Contato: (46) 819-3632

**IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE 3 LOTES -** Localizada na orla do Marmelero no loteamento Barcoia com tamanho de 12x30, com escritura, lote de praia. Valor: R\$ 50.000,00 cada. Contato: (46)969-88480 - Ched J 2042

**NOTÁVEL IMÓVELS VENDE -** Linda chácara de 3.000 m2 no São Marcos contendo casa coq. galinheiro, churras-

**TOM HOTEL E MOTEL -** Bar completa para eventos. Todos os quartos com ar condicionado e garagem privativa com portão. Com total segurança e distrito a mais de 10 anos. Contato com anúncio no site [www.mercadoinfantim.com.br](http://www.mercadoinfantim.com.br) - Contato: (46) 90521-6346Whats

**NATASHA -** Sua acompanhante de Lari em Francisco Beltrão e Região. Momentos inesquecíveis com total sigilo. Mais informações: (46) 99134-7797

**ACOMPANHANTE -** Lora e salada, atendemos beleza, planilha e Capinema no seu estilo também somos casal e atendemos casa e churrasco no whatsapp: (46)915 8421-9274

**TOP FRANXEX NATALIA MELLO -** Diretora de Franquia pl Beltrão. Quarta temporada. Rotinha de cabelos longos, pele bronzeada, maquiagem de biquini, bumbum DG, siliconeado e braço feminino, gelatina, maquiagem exagerada e bom gosto. Venha me conhecer pessoalmente que vai adorar! Experiência com incidentes, ar, cartão. Fone: (46)981376360 (whats)

# Edução do auxílio e alta no preço demandam políticas para o gás de botijão, dizem especialistas

**Nicola Pamplona (Folhapress) -** A mudança de hábitos do brasileiro e a distribuição do auxílio emergencial após o início da pandemia elevaram em 5% o consumo de botijões de gás em 2020, segundo dados divulgados nesta terça (6) pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis). Com a redução do valor e do alcance do auxílio, o setor teme a migração de consumidores para combustíveis mais poluentes, como lenha ou carvão, e pede políticas públicas para garantir a consumidores de baixa renda o acesso aos botijões. A redução do poder aquisitivo do consumidor ocorre em paralelo à escalada do preço do botijão, que subiu 11% apenas em 2021 e não mostra sinais de recuo mesmo com a isenção de impostos federais em vigor desde o dia primeiro de março.

De acordo com os dados divulgados pela agência nesta terça, o país consumiu 10 milhões de toneladas de GLP (gás liquefeito de petróleo, o gás de cozinha) em botijões de 13 quilos em 2020, o que equivale a um crescimento de 5% em relação ao ano anterior. A alta é resultado do aumento das refeições em casa devido a medidas de isolamento social para conter as contaminações pela Covid-19. "O cafézinho da tarde, o pão de queijo da tarde acabaram impactando o consumo de GLP", disse o assistente técnico da ANP, Thiers Alves. Mas, para especialistas, foi impulsionada também pelo reforço na renda provocado pelo auxílio emergencial, já que se trata de um tipo de consumo que sofre grande influência das variações do poder aquisitivo das famílias. "Apesar da essencialidade da ener-

gia, de uma forma geral, e do GLP, a demanda da população de baixa renda é muito sensível a preço e a sua renda", disse em evento virtual da agência EPBR nesta terça o pesquisador do Grupo de Economia da Energia da UFRJ, Marcelo Colomer. Com a perda de renda, a tendência é que a capacidade de compra do combustível seja afetada. Segundo a última pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) sobre o tema, 14 milhões de famílias brasileiras usaram lenha ou carvão para cozinhar em 2018. "Isso não só justifica como legítima a definição de políticas públicas direcionadas à expansão do consumo", afirmou Colomer, lembrando que o uso de lenha para coção traz problemas de saúde para as famílias e deveria ser encarado como problema de saúde pública.

# Manaus começa a vacinar pessoas de 45 a 49 anos com comorbidades que tenham laudo médico

**Monica prestes (Folhapress) -** Manaus começou a vacinar ontem pessoas de 45 a 49 anos com comorbidades e, para evitar fraudes e os furacões, a prefeitura está exigindo a apresentação de laudo médico ou receita para medicação contínua que comprove a doença no ato da vacinação. Neste primeiro momento as doses estão sendo aplicadas apenas em pessoas com diabetes, obesidade mórbida (IMC acima de 40) e cardiopatias, que são as principais causas de óbitos entre os pacientes com Covid-19, segundo a Secretaria Muni-

cipal de Saúde. Entre as cardiopatias selecionadas para o grupo prioritário estão insuficiência cardíaca, cor pulmonalis e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndrome coronariana, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta e dos grandes vasos, fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatia congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados. Segundo uma enfermeira que atua na campanha de vacinação, houve quem tentasse receber a vacina mesmo sem pertencer ao grupo prioritário e sem laudo médico. E o caso de um empresário de 51 anos, que é obeso, mas que não se encaixa no critério de obesidade mórbida. Mesmo assim, procurou um posto de vacinação, esperou na fila e saiu de lá sem ser vacinado. "Como teve confusão na primeira fase de vacinação aqui em Manaus e em outros lugares, decidi ir direto no posto e tentar, mas não conseguiu tomar a vacina. Mandaram eu voltar para casa e retornar quando chegar minha vez", contou o empresário, que não quis se identificar.

A professora Silmara Souza, 58, que tem hipertensão arterial resistente (HAR), faz tratamento para a doença há cerca de um ano. Apesar de ter laudo médico que comprove sua comorbidade, a HAR não faz parte das doenças pré-existent que estão sendo priorizadas nesta fase da vacinação e, por isso, ela também não conseguiu receber a dose. **17 mil vacinados** Até esta terça (6) a Prefeitura de Manaus havia vacinado 17.677 pessoas nessa faixa etária portadoras de comorbidades.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 530001 - UASG 387565  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUANTIDADE DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural em garrafas e garrafas de água mineral em garrafas e garrafas de água mineral, incluindo envio de entrega.  
Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Fome no íntegro a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Celviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2157 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.  
SAMANTHA PREGIOS  
Pregois

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 530001 - UASG 387565  
ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tendas e casetas para o atendimento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021.  
Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Fome no íntegro a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Celviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2157 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.  
NADIA DALL AGNOLI  
Pregois

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 540021 - UASG 387565  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CUIDO - concreto telhado unificado a quente, taxa V, para utilização em telhas de vales pedras.  
Abertura das propostas e recebimento das lances a partir das 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Fome no íntegro a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Celviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/brncomprasplb](http://www.gov.br/brncomprasplb).  
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2157 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.  
NADIA DALL AGNOLI  
Pregois

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**  
PORTARIA Nº 2.074/2021  
NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DE APOIO.  
LEI DA RÓCHIA: Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atencioso ao disposto no artigo 51º da Lei Federal 8.666/20, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.  
RESOLUÇÃO:  
Art. 1º NOMEAR o servidor EDSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, cadastrado no CPF/MF sob o nº 620.263.219-48, para substituir a servidora ELIANE HOFFMANN FACILHA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 027.434.989-24, como Membro na Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, Instituto de São Pontanas nº 2.047/2021.  
Art. 2º A presente portaria entra em vigor no dia de sua publicação, com efeito a partir do dia 05 de abril de 2021.  
Pelo Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.  
LEI DA RÓCHIA  
Prefeito

**ORAÇÃO A SÃO COSME E DAMIÃO**  
Oh! São Cosme e Damião, vós que pertenceis a vida pelos que necessitam de vós, por vós dedicados toda a existência ao bem, valde nos neste instante de oração. A vida amparo que me ajuda a conseguir esta graça (patrocinador). Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Rese que me dá a graça, segundo da 3ª Pl. Necessa e 3 Ave Maria, durante 3 dias. No 4º dia mande publicar no jornal e dar com muito carinho. Um presente a sua oração carrega. Se tiver lei, será atendido.

# Beltrão atinge 139 mortes por covid-19

**JdeB -** Francisco Beltrão confirmou uma nova morte e 79 novos casos de covid-19 na tarde de ontem, segundo boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Saúde. A vítima, um homem de 49, sem comorbidades, estava internado na Policlínica São Vicente de Paula. Com mais esse óbito, o número de vítimas fatais em decorrência de complicações do coronavírus subiu para 139 no município. No acumulado, 9.967 pessoas já testaram positivo para a doença e 9.127 se recuperaram. Seguem em tratamento 701 pessoas,

sendo 74 internadas em leitos de enfermaria e 21 em leitos de UTI. Outros 105 casos seguem investigados. Os leitos de UTI exclusivos para tratamento da doença também seguem lotados. **Dois Vizinhos** Em Dois Vizinhos, também na tarde de ontem, foram confirmados três novas mortes. Uma mulher de 59 anos morreu no Hospital Regional do Sudoeste. Ela havia sido transferida para a unidade na segunda-feira, dia 5, do Hospital Pró-Vida, onde deu entrada no dia 31

de março. Outra mulher, de 80 anos, estava internada desde o dia 23 de março no Pró-Vida. Ambas possuíam comorbidades. A terceira vítima, também mulher, com 68 anos, estava na Policlínica São Vicente de Paula desde o dia 3 de março. Ela não possuía comorbidades. **Pato Branco** Em Pato Branco foram confirmados 24 novos casos - 12 femininos e 12 masculinos. Os casos ativos chegam a 83 e os suspeitos a 700. Em 12 meses são 6.580 pessoas que tiveram a doença, 6.366 recuperados e 131 óbitos.

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

**Mecânica Truck Diesel**, CNPJ 40.433.882/0001-01. Informa que recebeu do IAT, concessão de licença prévia para instalação de oficina mecânica na Avenida Prof. Adelarte Debortoli, 289, São Jorge D'Oeste.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)


**ALCAST DO BRASIL S/A**, CNPJ 01.836.843/0001-95 torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Operação (Ampliação) para a fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanoplastia, metalurgia do alumínio e suas ligas sem linha de galvanoplastia a ser implantada na Estrada Municipal Km 05, Seção Jacaré - Zona rural, S/N, 85.609-450, Francisco Beltrão/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**Mecânica Truck Diesel**, CNPJ 40.433.882/0001-01. Informa que irá requerer ao IAT, pedido de licença de instalação de oficina mecânica na Avenida Prof. Adelarte Debortoli, 289, São Jorge D'Oeste.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**COASUL Cooperativa Agroindustrial** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para depósito e comércio de agrotóxicos e afins a ser implantada no imóvel Foreiro, matrícula 22.945. Rodovia BR 158, Km 356, zona rural, no município de Marquinho - PR.

**DOE SANGUE SALVE VIDAS**   
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - (46) 3520-2103 - Rua 137 - [www.beltrao.pr.gov.br](http://www.beltrao.pr.gov.br)

IV. Gabriel Menegassi Cardoso, matrícula 4-01044.

Art. 2º Os responsáveis pelo recebimento, deverão imediatamente, após receber a mercadoria e/ou serviço, encaminhar a nota fiscal devidamente assinada e carimbada ao departamento responsável para realização dos tramites e posterior pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida-PR, 06 de abril de 2021.

**ANTONIO EMERSON SETTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Caroline Tows da Silva  
**Código Identificador:**48F2D276

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**161\_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E**  
**TEMPO DE SERVIÇO - ANTONINHA INÁCIO VELHO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 161 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANTONINHA INÁCIO VELHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 035 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANTONINHA INÁCIO VELHO. CPF n.º 513.532.459-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 2.845,01 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**7F96A8F7

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**RESOLUÇÃO 002/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Câmara Municipal de Vereadores	CNPJ 78.686.557/0001-15
Francisco Beltrão - Paraná	

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

**QUINTINO GIRARDI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9, da Lei Municipal nº 4784/2021, de 12.03.2021

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2021, no valor de R\$ 51.921,05 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.846.0001.0001 – APORTE FINANCEIRO AO RPPS

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Anual do RPPS	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	51.921,05

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 05 de abril de 2021.

**QUINTINO GIRARDI**

Presidente

**Publicado por:**  
Claiton Charles Comim  
**Código Identificador:**BBD19DA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:056F91DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – UASG 987565

**ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:05901E19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 02 (duas) lavadoras de roupas, 01 (um) freezer horizontal e 02 (dois) microcomputadores, para atender o setor COVID-19 implantado na UPA 24 Horas.

EMPRESA CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 77.500.049/0093-56

VALOR TOTAL: R\$ 7.099,97 (sete mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

EMPRESA CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 26.305.083/00001-10

VALOR TOTAL: R\$ 7.538,00 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais)

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:545C1FFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2020 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – Processo nº 018/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das secretarias municipais de Francisco Beltrão

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 25.066.271/0001-70, Item 005 R\$ 10,70.
- 2 – ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CNPJ nº 11.456.144/0001-73, Item 058 R\$ 28,49.
- 3 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, Item 033 R\$ 355,00.
- 4 – BRASEPI COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 27.509.080/0001-61, Item 057 R\$ 524,00.
- 5 – CHARLEI BONI, CNPJ nº 28.719.518/0001-07, Item 014 R\$ 47,19.
- 6 – CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ nº 14.566.765/0001-06, Itens 004 R\$ 9,97; 021 R\$ 99,90; 023 R\$ 19,95; 053 R\$ 40,00.
- 7 – FORTICLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, Itens 051 R\$ 6,50; 053 R\$ 22,00; 076 R\$ 288,05; 077 R\$ 288,05.
- 8 – FORTES COMERCIO DE EPI'S E MATERIAIS, CNPJ nº 11.051.815/0001-16, Itens 008 R\$ 39,50; 009 R\$ 30,84; 020 R\$ 13,48; 028 R\$ 54,39; 032 R\$ 7,69; 039 R\$ 730,00; 045 R\$ 53,74; 056 R\$ 251,99; 059 R\$ 9,22; 060 R\$ 5,90; 069 R\$ 2,98.
- 9 – GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA, CNPJ nº 10.983.364/0001-40, Itens 010 R\$ 140,00; 027 R\$ 1.900,00; 057 R\$ 60,00; 052 R\$ 159,00.
- 10 – INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.406.687/0001-70, Itens 003 R\$ 19,00; 054 R\$ 15,70; 064 R\$ 18,00; 071 R\$ 6,90.
- 11 – KALANA CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 10.143.557/0001-35, Itens 011 R\$ 79,00; 012 R\$ 114,00; 023 R\$ 45,87; 024 R\$ 22,48; 030 R\$ 168,88; 031 R\$ 37,99; 034 R\$ 391,00; 038 R\$ 85,67; 043 R\$ 51,27; 048 R\$ 405,72; 066 R\$ 42,00.
- 12 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, Itens 006 R\$ 53,00; 018 R\$ 65,00; 041 R\$ 259,99.
- 13 – LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, CNPJ nº 34.682.052/0001-07, Item 073 R\$ 57,00.
- 14 – MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, Item 002 R\$ 107,99.
- 15 – MARTINS E RANDEL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.351.556/0001-32, Item 062 R\$ 4,53.
- 16 – MASTERSIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, Itens 001 R\$ 43,96; 007 R\$ 24,97; 019 R\$ 105,88; 029 R\$